



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19-2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**", localizada na Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, Rua Guaianases 1234, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 12-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Renovação de seguro de automóvel, Tipo modelo VOYAGE, Renavan 01064843180, de placa PJN 8943, Chassi nº 9BWDB45U1GT009075 de propriedade da Câmara Municipal, conforme apólice de seguro nº 04/8935748, nos termos do **Processo Administrativo nº 19-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 12-2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **08 de outubro de 2019 à 08 de outubro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.922,08 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 08 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Joaldo Lima da Silva
Presidente/Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS
Representante/Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 29.543.390-8

Testemunhas:

Assinatura: Rodrigo Mendes
RG N°: _____

Rodrigo Mendes da Silva
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.846.508-70

Andreza C. de Oliveira Valdes
Procuradora(a)
RG: 29.916.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

Assinatura: Tomildo Souza de Oliveira
RG N°: 0839869444 SSP/BA